

5 — A apreciação das candidaturas tem por base os seguintes procedimentos:

- a) A análise do *Curriculum Vitae* do candidato;
- b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato;
- c) Entrevista individual realizada com o candidato.

6 — Sobre o resultado do procedimento concursal, será elaborada e afixada a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, nos locais apropriados do Agrupamento, incluindo a respetiva página eletrónica, no prazo de dez dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas.

10 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Fernando Eirão Queiroga*.

310488856

Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, Lisboa

Aviso n.º 5989/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, concelho de Lisboa, para o quadriénio de 2017-2021, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — Formalização da candidatura:

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio do Agrupamento de Escolas, disponibilizado na sua página eletrónica <http://eb23pan.webnode.pt/>.

2.2 — O requerimento de admissão referido no número anterior deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

2.2.1 — *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas e/ou autenticadas;

2.2.2 — Projeto de Intervenção a realizar no Agrupamento, onde sejam identificados os problemas diagnosticados, sejam definidos objetivos, estratégias e metas e se estabeleça a programação das atividades que se propõe realizar, durante o mandato, sendo que o mesmo não pode ultrapassar vinte páginas A4, escritas com o tipo de letra Arial, espaçamento de 1,5 linhas e tamanho 12;

2.2.3 — Documento certificado pelo serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

2.2.4 — Fotocópia autenticada, ou certidão, de documento comprovativo das habilitações profissionais;

2.2.5 — Fotocópia autenticada dos certificados das habilitações específicas a que alude a alínea *a*) do ponto 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

2.2.6 — Declaração autenticada dos serviços de origem que comprove o exercício das funções a que aludem as alíneas *b*) e *c*) do ponto 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

2.2.7 — Documento, certificado pelos respetivos serviços de origem do candidato, que ateste a sua experiência em gestão e administração escolar, para efeitos de cumprimento da alínea *d*) do ponto 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

2.2.8 — Número do documento de identificação do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e número de identificação fiscal;

2.2.9 — Os candidatos podem ainda fazer entrega de outros elementos, devidamente autenticados, que considerem relevantes para a apreciação da sua candidatura.

3 — Todos os documentos referidos no ponto dois são de entrega obrigatória, com exceção do ponto 2.2.9. A falta de qualquer um destes elementos é motivo de exclusão da candidatura no processo de avaliação.

4 — Todos os documentos devem ser entregues pessoalmente, contra recibo, nos serviços administrativos da escola-sede do agrupamento ou enviados, por correio registado com aviso de receção, a ser recebida até à data limite do prazo fixado, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, Rua Vasco da Gama Fernandes, 1750-443 Lisboa. Caso o candidato opte pelo envio por carta registada com aviso de receção, é da sua responsabilidade o cumprimento do prazo para recebimento da candidatura pelos serviços do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros até à data limite.

5 — Apreciação das candidaturas:

5.1 — Os membros do Conselho Geral receberão os elementos da candidatura solicitados no ponto dois.

5.2 — Foi nomeada uma comissão especializada do Conselho Geral, que se regerá pelo Regulamento para o Procedimento Concursal de Eleição do Diretor para o Quadriénio de 2017-2021, aprovado por esse Conselho, que irá acompanhar todo o processo e que submeterá a este os elementos necessários à validação e avaliação de cada candidatura.

5.3 — Serão aplicados os seguintes critérios na análise de cada candidatura, os quais serão objeto de relatório a realizar pela comissão especializada, que os submeterá para apreciação ao Conselho Geral:

5.3.1 — Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

5.3.2 — Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e a exequibilidade das metas a atingir;

5.3.3 — Análise do resultado da entrevista individual, a realizar com a comissão especializada do Conselho Geral, em data a definir. Os candidatos serão notificados para a entrevista através de carta registada com aviso de receção. A entrevista visa apreciar as capacidades do candidato e a sua adequação ao perfil para o cargo de diretor do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros.

5.3.3.1 — A ausência do candidato à entrevista é motivo de exclusão do concurso.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão publicitadas no átrio da escola-sede, na sala de professores e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

7 — Das decisões de exclusão da comissão especializada de apreciação das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis à sua comunicação na página do Agrupamento e a decidir, por maioria de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

8 — Os resultados finais da eleição serão publicitados na página do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, no prazo de oito dias úteis, a partir da votação do Conselho Geral, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

9 — Enquadramento legal:

9.1 — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009 e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

9.2 — Código do Procedimento Administrativo.

Aprovado pelo Conselho Geral no dia 2 de maio de 2017.

9 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Pedro Vaz Mendes*.

310484879

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 424/2017

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que mediante deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.) de 02 de março de 2017 e obtida a anuência do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnica superior, do trabalhador Rui Filipe Pinheiro Lobo no mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º do anexo à referida lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídica — funcional de origem, posição remuneratória: 4.ª, nível remuneratório: 23, da carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, com efeitos a 15 de março de 2017.

3 de maio de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

310488078

Deliberação (extrato) n.º 425/2017

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que mediante deliberação